



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

02/2019

Publicado em 07 de maio de 2019.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertencello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **Abraham Weintraub**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral do Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Erik Schüler**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

1	GABINETE	00
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	24
1.3	Férias	42
1.4	Substituições	43
1.5	Afastamentos e concessões legais	44
1.6	Atestados médicos	45
1.7	Diárias e passagens	46
1.8	Faltas	47



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAIS

EDITAL Nº. 02/2019

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS CANOAS – 2019/1

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de **Aproveitamento de Estudos** para os alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do *Campus*.

1. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1.1 Os alunos que já concluíram disciplinas em cursos equivalentes ou superiores, os transferidos ou reingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos, e conseqüente dispensa de disciplinas. As solicitações de aproveitamento de estudos deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Requerimento preenchido em formulário próprio (**Anexo I**), com especificação das disciplinas a serem aproveitadas;
- b) Histórico Escolar ou Certificação, expedidos pela instituição de origem (**original e uma fotocópia para cada disciplina a ser solicitado aproveitamento**);
- c) Ementas das disciplinas cursadas contendo, no mínimo, carga horária, descrição de conteúdos e bibliografia (**original autenticada pela instituição de origem e fotocópia**);

1.2 As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Registros Escolares e encaminhadas à Coordenação de cada Curso. Caberá à coordenação de Curso:

- a) O encaminhamento do pedido a um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência entre os conteúdos e carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s), os quais deverão equivaler a, no mínimo, 75%;
- b) A emissão do parecer conclusivo sobre o pleito;
- c) A solicitação de documentos complementares, caso seja necessário.

1.3 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas;

1.4 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no IFRS Campus Canoas o interessado deve acessar os Programas de Disciplinas, disponibilizados em:

Curso Superior de Licenciatura em Matemática

<https://drive.google.com/drive/folders/1259LfNmDnPu3p1q9oEvjIFhmmYUNsKRu>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas https://drive.google.com/drive/folders/1t-2yWe_Y93TDSnG5atr_0kl7N-JvuZyM?usp=sharing
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32
Curso Superior de Tecnologia em Logística https://drive.google.com/drive/folders/10TSoSTKkS-uLFv3We_ObL-8w30WpB6rk?usp=sharing

1.5 A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno.

1.6 Aproveitamento de componentes curriculares/disciplinas cursados há mais de 5 anos deverá ser avaliado pelo Colegiado do Curso.

1.7 A coordenação do curso deverá encaminhar o resultado do processo ao Setor de Registros Escolares, que será responsável por dar ciência ao aluno e lançar no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA) os pedidos de aproveitamento de estudos deferidos.

2. Do CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de **Aproveitamento de Estudos** está assim definido:

Aproveitamento de Estudos – 2019/1	
Divulgação do Edital	05/02/2019
Solicitação de aproveitamento no Setor de Registros	25/02 a 01/03/2019
Período de avaliação dos processos	08 a 19/03/2019
Divulgação do resultado no SIA	21/03/2019

2.3 O horário de atendimento do Setor de Registros Escolares do Campus para recebimento das solicitações está assim definido:

De segunda a sexta-feira das 8h30 às 19h30.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todas as publicações relacionadas ao presente processo, incluindo a íntegra deste edital, serão divulgadas através da Internet, no endereço eletrônico ifrs.edu.br/canoas.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a Direção-Geral do IFRS – *Campus Canoas*.

Canoas, 05 de fevereiro de 2019.

Cristiane Silva da Silva
Diretora Geral Substituta IFRS – Campus Canoas
Portaria 27/2015
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus Canoas*)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 03/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE INGRESSO DISCENTE NO CURSO TÉCNICO
INTEGRADO À MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO IFRS – CAMPUS
CANOAS - 2019/1**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Canoas, Mariano Nicolao, conforme Portaria nº 312/2016 do IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações do Decreto nº 5840/2006 e da Lei nº 9.394/96, TORNA PÚBLICO a **abertura de 01 vaga para ingresso**, no Curso Técnico Integrado à modalidade de Educação de Jovens e Adultos do *Campus* Canoas do IFRS, com início no primeiro semestre de 2019, nos termos deste edital.

O curso se destina a atender os jovens e adultos com 18 anos completos que concluíram **apenas o Ensino Fundamental**, independente de modalidade. O estudante terá uma formação geral em nível de Ensino Médio, integrada à formação profissional técnica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Pelas determinações da Lei 12.711, de 29/08/2012, Decreto 7.824 de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação e Resolução nº 053/2017 do Conselho Superior do IFRS, Lei 13.409, de 28/12/2016, Decreto nº 9.034 de 20/04/2017, Portaria Normativa nº 9 de 05/05/2017 do Ministério da Educação, Resolução nº 061/2013 do Conselho Superior do IFRS, Resolução nº 046/2018 do Conselho Superior do IFRS e Instrução Normativa IFRS nº10/2017, que regulamentam a Política de Ingresso Discente do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á através de critérios de pontuação, nas seguintes modalidades:

I. por Acesso Universal – **AU**;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

II. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 – **RI**;

III. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e que seja Pessoa com Deficiência (PcD) – **RI PcD**;

IV. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena – **RI PPI**;

V. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena e seja Pessoa com Deficiência (PcD) – **RI PPI PcD**;

VI. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 – **RS**;

VII. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e que seja Pessoa com Deficiência (PcD) – **RS PcD**;

VIII. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena – **RS PPI**;

IX. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena e seja Pessoa com Deficiência (PcD) **RS PPI PcD**;

X. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência não necessariamente egresso de escola pública - **PcD**

Parágrafo único: Todo o candidato concorrerá por Acesso Universal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- 1.2. Para fins deste Edital, entende-se por egresso de escola pública, o candidato que cursou a totalidade do Ensino Fundamental, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público ou que tenha obtido seu certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos).
- 1.3. Do total das vagas oferecidas, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12.
- 1.4. Do total das vagas oferecidas em cada curso e turno, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de escola pública.
- I. Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no item 1.4, a metade, 50% (cinquenta por cento), será reservada aos candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que equivale a R\$1.431,00.
- II. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 40,27% (quarenta vírgula vinte e sete por cento), será reservado aos candidatos **autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:
- Cota 2 (C2):** 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).
- Cota 3 (C3):** 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).
- III. Do total de vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, após o disposto no inciso II, será destinado 59,73% aos candidatos **não autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e as Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:
- Cota 4 (C4):** 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).
- Cota 5 (C5):** 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

IV. A diferença entre o número de vagas encontradas após a aplicação do disposto no item 1.4 e inciso I será reservada aos candidatos com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que equivale a R\$ 1.431,00.

V. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso IV, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 40,27% (quarenta vírgula vinte e sete por cento), será reservado aos candidatos **autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:

Cota 6 (C6): 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

Cota 7 (C7): 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

VI. Do total de vagas reservadas conforme estabelecido no inciso IV, após o disposto no inciso V, será destinado 59,73% aos candidatos **não autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e as Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:

Cota 8 (C8): 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

Cota 9 (C9): 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

1.5. Após o disposto no item 1.4, as vagas restantes serão as vagas destinadas para o Acesso Universal – **Cota 1 (C1)**, não necessitando comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública. Dessas, são reservadas 5 % das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) de acesso universal, também não havendo a necessidade de comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública – **Cota 10 (C10)**.

§1º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I, II e III os candidatos classificados que comprovarem a percepção de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que equivale a R\$ 1.431,00.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

§2º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta per capita mensal de 1,5 salários mínimos (um vírgula cinco) que equivale a R\$ 1.431,00, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato classificado, em procedimento de avaliação socioeconômica.

§3º A comprovação da condição de egresso de escola pública pelo candidato que foi classificado em vaga conforme o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V e VI será mediante apresentação de documentação, no ato de matrícula.

§5º Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

§6º Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I) e na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º).

§7º De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos ingresso do IFRS, caso aprovados, deverão participar de entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações - bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pelo candidato de negro (preto, pardo). Essas entrevistas ocorrerão em momento a ser divulgado em cada Campus.

2. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 2.2. É requisito para ingresso ter o Ensino Fundamental completo (1º grau).
- 2.3. É expressamente vedada a inscrição de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.
- 2.4. O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos até a data da matrícula.
- 2.5. O candidato, na condição de PcD (Pessoa com Deficiência), que se inscrever nesta reserva de vagas, e que, caso aprovado, no momento da matrícula seja considerada improcedente a sua condição de PcD (Pessoa com Deficiência), será realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Via Internet, no endereço eletrônico <https://ps.canoas.ifrs.edu.br>, das 9h do dia 14 de fevereiro às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.2. No período de inscrições serão disponibilizados terminais para que os candidatos realizem suas inscrições. Caso o candidato tenha dúvidas no preenchimento do formulário, um monitor estará disponível para auxiliá-lo, nas dependências do IFRS:

Campus Canoas:

www.canoas.ifrs.edu.br

Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-a - Bairro Igará III - Canoas/RS –
CEP: 92412-240

E-mail: canoas.coporse@canoas.ifrs.edu.br | Telefone: (51) 3415-8200

Disponibilidade de computador para acesso à internet: Biblioteca do *Campus*, das 8h30min às 21h30min.

3.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via-postal ou fax.

3.4. Não haverá cobrança de taxa para inscrição ao processo de ingresso.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Curso	Turno	Duração	Vagas									
			Reserva Ensino Público								C1	C10
			Renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Independente de Renda					
			C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9		
Curso Técnico em Comércio Integrado à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	Noite	3 anos	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

5. DO CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS – *Campus Canoas* para o primeiro semestre de 2019 dar-se-á conforme item 1 - Disposições Gerais deste Edital.

5.2. Cada uma das dez modalidades de ingresso descritas no item 1.1 deste Edital serão ordenadas de forma decrescente de pontuação.

6. DO INGRESSO

6.1. O ingresso ocorrerá em três etapas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- Primeira Etapa: Inscrição online.
- Segunda Etapa (classificatória): análise das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição. De acordo com os critérios e com a tabela de pontuação a seguir apresentada, será elaborada uma listagem contendo o nome e a respectiva pontuação obtida pelos dos candidatos. Os candidatos que somarem o maior número de pontos terão prioridade na classificação para as vagas, respeitando-se a legislação sobre reserva de vagas, disposto no item “1 – Das Disposições Gerais” deste edital. O desempate levará em consideração a ordem em que estes mesmos critérios são apresentados, restando empate, haverá sorteio.
- Etapa eliminatória: realizar a matrícula apresentando todos os documentos comprobatórios de acordo com o informado na inscrição do certame, conforme este Edital.

6.2. A seleção levará em conta os critérios do quadro a seguir:

Critérios	Idade	18 aos 25 anos	26 aos 34 anos	35 aos 49 anos	acima de 50 anos
	Pontuação	3 pontos	5 pontos	7 pontos	9 pontos
	Último ano que frequentou a escola	De 2018 a 2010	De 2009 a 2000	De 1999 a 1994	Anterior a 1994
	Pontuação	5 pontos	9 pontos	13 pontos	17 pontos
	Modalidade que cursou ensino fundamental	Educação de Jovens e Adultos (pública, particular ou supletivo)		Ensino Regular	
	Pontuação	9 pontos		5 pontos	

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A listagem dos classificados será divulgada no **dia 19 de fevereiro a partir das 14h**, no sítio eletrônico do *Campus Canoas*, através do endereço www.canoas.ifrs.edu.br

8. DA MATRÍCULA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.1. A matrícula deverá ser realizada nos dias 19 ou 20 de fevereiro. No dia 19, das 14h às 19h no dia 20 das 9h às 19h. Após a matrícula, o aluno já poderá frequentar as aulas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do sítio eletrônico do *Campus Canoas*.

8.3. O candidato que não comparecer à matrícula perderá o direito à vaga e será chamado o candidato classificado a seguir.

8.4. Documentação para matrícula:

I – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental obtido por meio do ENCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) - original e cópia;

II – Comprovante de quitação com o serviço militar, se candidato do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos - original e cópia simples; **IV** – Título de Eleitor – original e cópia; **V** – CPF – original e cópia;

VI – Documento de Identidade – original e cópia;

VII – Uma foto 3 x 4, que poderá ser entregue até o primeiro dia de aula;

VIII – Cópia de comprovante de residência (luz, água ou telefone) – (Na falta deste documento no nome do estudante, apresentar declaração de residência - **ANEXO VI**).

8.5.1. Com relação aos documentos da matrícula:

I - Em caso de mudança de nome, torna-se imprescindível a cópia do respectivo documento certidão);

II - No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples (ANEXO IV)

8.6. Documentação para a **Reserva de Vaga Renda Inferior** encontra-se no Anexo I deste Edital.

8.7. Após a matrícula, em caso de restarem vagas resultantes de desistência, por não comparecimento à matrícula e/ou omissões ou falta da documentação obrigatória, o IFRS – *Campus Canoas*, fará tantos chamamentos quantos forem necessários para o preenchimento de todas as vagas, obedecida a ordem de classificação. Os chamamentos para essas vagas será feito no sítio eletrônico do *Campus Canoas* (www.canoas.ifrs.edu.br).

9. DA OCUPAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

9.1. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato.
- 9.2.** De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato.
- 9.3.** A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá entregar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preto/preto/parde/pardo que se encontra no Anexo III.
- 9.4.** O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 8.
- 9.5.** A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena que se encontra no Anexo III.
- 9.6.** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita mensal, o IFRS tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela/pelo candidata/candidato conforme Documentação Complementar para Comprovação de Renda, Anexo I.
- 9.7.** De posse de TODOS os documentos exigidos, será procedida a avaliação socioeconômica que definirá se a/o candidata/candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.
- 9.8.** A/O candidata/candidato inscrita/inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1.** Segundo a Organização Didática do IFRS a matrícula do estudante que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 11.1.** As vagas remanescentes serão distribuídas, para serem preenchidas pelas modalidades de acesso descritas no item 1.1 deste Edital, conforme a forma de migração estabelecida pela legislação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12. DA CERTIFICAÇÃO

- 12.1. Conforme Decreto 5840/2006, o estudante ingressante no âmbito do PROEJA, denominados no IFRS como Cursos Técnicos Integrados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, fará jus à obtenção do correspondente diploma de Educação Profissional de Nível Técnico, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do Ensino Médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

13. INFORMAÇÕES

- 13.1. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail comunicacao@canoas.ifrs.edu.br.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. De acordo com a Resolução do CONSUP/IFRS nº 046/2015 – Art. 131, a matrícula da/do estudante que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

Canoas, 14 de fevereiro de 2019

Cristiane Silva da
Silva
Diretora-Geral
Substituta
Portaria 27/2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 04/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PIBID-IFRS (CADASTRO RESERVA)

A diretora-geral substituta do *Campus Canoas* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as normas do processo de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

1 DOS OBJETIVOS DO PIBID

São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas deste edital, para bolsista de iniciação à docência no Núcleo de Iniciação à Docência Matemática – Canoas, com atuação em escolas localizadas no município de Canoas/RS, são para cadastro reserva, no caso de desistência de bolsistas atualmente vinculados ao projeto.

2.2 Os candidatos aprovados poderão participar como bolsistas voluntários, desde que não exceda 30 estudantes no núcleo de iniciação. Esses e os demais estudantes excedentes irão compor lista de espera válida durante o prazo do edital do Programa Pibid (18 meses).

2.3 Os candidatos que atuarem como voluntários terão prioridade na substituição de bolsistas desligados do Programa, sendo critério de classificação maior tempo de atuação como bolsista voluntário, desde que, na data, atenda aos critérios estabelecidos para receber a bolsa.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do núcleo de iniciação à docência.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência acadêmicos com matrícula ativa do curso de Licenciatura em Matemática do *Campus Canoas* que atendam os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. não ter completado 60% ou mais da carga horária da matriz curricular do seu curso até o final de 2018;
- IV. possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5 DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 20/02/2019 a 01/03/2019 (conforme os horários descritos no Cronograma, item 10 deste edital)
- Local: Na recepção do IFRS – *Campus Canoas* (somente entrega de material, não haverá conferência de documentos no momento da inscrição).

5.1 O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO A) preenchido e assinado;
- II. Carta de intenções (ANEXO B) preenchida e assinada;
- III. Planilha de avaliação do histórico acadêmico (ANEXO C) preenchida e assinada e com cópia dos documentos comprobatórios (só serão computados os itens que tiverem documentos de comprovação, contendo todas as informações necessárias);
- IV. Comprovante de matrícula atualizado;
- V. Histórico escolar atualizado, contabilizadas as horas já cursadas, com aprovação (incluídas as atividades complementares);
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Cópia do RG;
- VIII. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- IX. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.

5.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar, além dos documentos exigidos ao candidato, uma procuração simples e cópia de sua Carteira de Identidade.

6 DA SELEÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

6.1 O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de Entrevista, análise do Histórico Acadêmico de Graduação e Carta de Intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas (após recursos), locais e horários de entrevistas será divulgada dia **08/03/2019** no *site* do *Campus Canoas* do IFRS.

6.3 As entrevistas serão realizadas entre os dias **12/03/2019** e **14/03/2019** (**preferencialmente à tarde**), conforme os horários previamente divulgados.

6.4 O candidato que não comparecer ao local da entrevista em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

6.5 O resultado final será publicado no dia **19/03/2019** no *site* do *Campus Canoas* do IFRS.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação será feita a partir dos seguintes critérios:

- I. Avaliação da entrevista (50 pontos).
- II. Análise do Histórico Acadêmico de Graduação (20 pontos).
- III. Análise da Carta de Intenções (30 pontos).

7.2 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na Entrevista, na análise do Histórico Acadêmico de Graduação e na Carta de Intenções.

7.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. estudante que participa, voluntariamente, de diferentes atividades e/ou projetos oferecidos no campus;
- II. estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso;
- III. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (ANEXO D).

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus Canoas* do IFRS.

8.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus Canoas* do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O bolsista de Iniciação à Docência deverá assinar Termo de Compromisso constando as seguintes obrigações:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar ao(s) Coordenador(es) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. participar de seminários de iniciação à docência do Pibid que venham a ser promovidos;
- VII. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VIII. informar imediatamente ao(s) Coordenador(es) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência que venham a ser promovidos pela instituição;
- XI. comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o(s) Coordenador(es) de Área dos núcleos de iniciação em locais e datas determinados;
- XII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pelo IFRS ou pela Capes;
- XIII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;
- XIV. cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XV. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-IFRS;
- XVI. não acumular bolsa Pibid com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;
- XVII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XVIII. conhecer o Edital Capes nº 07/2018, que trata sobre as normas e regulamenta o PIBID nas Instituições de Ensino Superior, e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	20/02/2019 a 01/03/2019	7h30 às 16h30	Recepção do IFRS - <i>Campus Canoas</i>
Publicação das inscrições homologadas	07/03/2019	a partir das 13h30	Site do IFRS - <i>Campus</i> Canoas: ifrs.edu.br/canoas
Recebimento de recursos relativos às inscrições homologadas	08/03/2019	7h30 às 12h	Recepção do IFRS - <i>Campus Canoas</i>
Publicação das inscrições homologadas após recursos	08/03/2019	a partir das 13h30	Site do IFRS - <i>Campus</i> Canoas: ifrs.edu.br/canoas
Entrevistas	12/03/2019 a 14/03/2019	das 12h às 17h	Auditório 2 do IFRS - <i>Campus Canoas</i>
Divulgação do resultado preliminar da seleção	15/03/2019	a partir das 13h30	Site do IFRS - <i>Campus</i> Canoas: ifrs.edu.br/canoas
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	18/03/2019	7h30 às 16h30	Recepção do IFRS - <i>Campus Canoas</i>
Divulgação do resultado final	19/03/2019	a partir das 17h	Site do IFRS - <i>Campus</i> Canoas: ifrs.edu.br/canoas
Entrega da documentação para implementação da bolsa (dados bancários, assinatura de termo de compromisso e cadastro na Plataforma Freire)	20/03/2019	14h	Sala A11 do IFRS - <i>Campus</i> Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

10.1 Caso haja indisponibilidade de acesso ao site do IFRS - *Campus Canoas*, os resultados de todas as etapas também serão divulgados no mural do *campus*.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitado o previsto no item 2 deste edital.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o *site* do *Campus Canoas*.

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* do *campus*, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Coordenador(es) de Área do Pibid no *campus* e pela Coordenação Institucional.

Canoas, 19 de fevereiro de 2019.

Cristiane Silva da Silva

Diretora-Geral substituta do IFRS *Campus Canoas*

Portaria 27/2015

(O documento original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus Canoas* do IFRS)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Francieli Calgaro	Administradora	1752231	23361.000054/2019-90	25/07/2017 25/01/2019	E/407

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Valéria Scheffer da Costa	Técnico em Secretariado	2408740	23361.000057/2019-23	18/07/2017 18/01/2019	D/102

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2018 do Servidor **Mariano Nicolao**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matriculado ao SIAPE sob o nº 1796086, a partir de 12 de fevereiro de 2019, para atender a necessidades de relevância desta Instituição, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990, estabelecendo reinício para 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** o Servidor **Jair Bruschi Junior**, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matriculado ao SIAPE sob o nº 2808438, da Função de **Coordenador da Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária**, Código FG-0002.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** a Servidora **Liziane Erling Torres Rösner**, Técnica em Contabilidade, matriculada ao SIAPE sob o n.º 3060432, do cargo de **Substituto Eventual da Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária**, código FG-0002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a Servidora **Liziane Erling Torres Rösner**, Técnica em Contabilidade, matriculada ao SIAPE sob o n.º 3060432, de responder como **Gestor Financeiro Substituto** do Campus Canoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor **Jair Bruschi Junior**, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matriculado ao SIAPE sob o n.º 2808438, de responder como **Gestor Financeiro** do Campus Canoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** o Servidor **Jair Bruschi Junior**, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matriculado ao SIAPE sob o n.º 2808438, do cargo de **Substituto Eventual da função de Diretor de Administração e Planejamento**, código CD-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor **Édio Fontana**, Almoхарife, matriculado ao SIAPE sob o n.º 1099717, do cargo de **Diretor de Administração e Planejamento**, código CD-0004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora **Liziane Erling Torres Rösner**, Técnica em Contabilidade, matriculada ao SIAPE sob o n.º 3060432, para a Função de **Coordenadora da Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária**, Código FG-0002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 28, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Servidor **Jair Bruschi Junior**, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matriculado ao SIAPE sob o n.º 2808438, para o cargo de **Diretor de Administração e Planejamento**, código CD-0004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR A Servidora **Liziane Erling Torres Rösner**, Técnica em Contabilidade, matriculada ao SIAPE sob o n.º 3060432, para responder como **Gestora Financeira** do Campus Canoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **Julio Moisés da Silva**, Técnico de Laboratório/Eletrônica, matriculado ao SIAPE sob o n.º 1818071, para o cargo de **Substituto Eventual da função de Diretor de Administração e Planejamento**, código CD-0004, nas ausências do(a) titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27/2015/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Jair Bruschi Junior**, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matriculado ao SIAPE sob o n.º 2808438, para responder como **Gestor Financeiro Substituto** do Campus Canoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Cristiane Silva da Silva
Portaria 27/2015
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria n. 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora Silvia Ozorio Rosa, matrícula Siape 1983924, como pregoeira; e os servidores Jair Bruschi Junior matrícula Siape 1808438, Valéria Scheffer da Costa, matrícula Siape 2408740, Lenir dos Santos Zappas, matrícula Siape 2350437, e Francieli Calgaro, matrícula Siape 1752231, para comporem a Equipe de Apoio para auxiliar a pregoeira em todas as fases dos processos licitatórios.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do campus Canoas do IFRS
Portaria nº 312/2016

PORTARIA Nº 33, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria Nº 228/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 09/2019**, firmado entre o IFRS e a empresa NG Comércio e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de cobertura de passarelas para o Campus Canoas do IFRS. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato:

Jair Bruschi Junior - Matrícula SIAPE nº 2808438

Fiscais Administrativos:

TITULAR

Júlio Moisés da Silva – Matrícula SIAPE nº 1818071

SUBSTITUTO

- Nilso Ricardo Krauzer da Rosa - Matrícula SIAPE nº 1512487

Fiscais Técnicos:

TITULAR

- Queila Tomiello de Camargo – Matrícula SIAPE nº 2172038

SUBSTITUTO

- Josélia Assunção Fernandes - Matrícula SIAPE nº 2150612

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do Campus Canoas do IFRS
Portaria nº 312/2016

PORTARIA N.º 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora **Cintia Lauriane Steindorff Jhanke**, Assistente em Administração, matriculada ao SIAPE sob o n.º 1857232, da função de substituto eventual da **Coordenadoria de Registro Escolar**, código FG-0002, nos afastamentos do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-Campus Canoas

PORTARIA N.º 35, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Aline da Silveira Muniz**, Assistente em Administração, matriculada ao SIAPE sob o n.º 2158855, para a função de substituto eventual da **Coordenadoria de Registro Escolar**, código FG-0002, nos afastamentos do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor-Geral
IFRS-Campus Canoas

FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1868063	ANGELO MOZART MEDEIROS DE OLIVEIRA	2019	27/01/2019	10/fev/19	1ªPARC
1781838	BRUNO DORNELLES REGINATTO	2018	28/01/2019	15/fev/19	1ªPARC
1889474	LEILA DE ALMEIDA CASTILLO	2019	21/01/2019	08/fev/19	2ªPARC
1276017	MARCELO SANTOS MATHEUS	2018	31/12/2018	01/fev/19	2ªPARC
1796086	MARIANO NICOLAO	2018	21/01/2019	11/fev/19	2ªPARC
1796086	MARIANO NICOLAO	2018	13/02/2019	23/fev/19	3ªPARC
2808438	JAIR BRUSCHI JUNIOR	2018	25FEV2019	01/mar/19	1ªPARC
1818071	JULIO MOISES DA SILVA	2018	21JAN2019	01/fev/19	2ªPARC
1331885	ADRIANO ARMANDO DO AMARANTE	2019	15JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
2383958	ALEXANDRE TADACHI MOREY	2018	02JAN2019	10/fev/19	2ªPARC
1643760	ALINE NOIMANN	2019	10JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
2950689	ARNALDO MOSCATO DOS SANTOS	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
2421795	CLAUDIA BRUM DE OLIVEIRA FOGLIARINI	2018	02/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
1893341	CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQ	2019	02/01/2019	15FEV2019	1ªPARC
1336289	CRISTIANE SILVA DA SILVA	2019	30/01/2019	03FEV2019	1ªPARC
1647114	DENISE REGINA PECHMANN	2019	02/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
1142235	DIEISON SOARES SILVEIRA	2018	01/01/2019	09FEV2019	2ªPARC
1867776	EDISON SILVA LIMA	2019	09/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
1606094	ELIANE VELASCO SIMOES LUFT	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1669185	ERICO KEMPER	2019	09JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1309523	FABIANA CARDOSO FIDELIS	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1889424	GISELE PALMA	2018	02JAN2019	10/fev/19	2ªPARC
1998400	GUSTAVO NEUBERGER	2018	30DEZ2018	07/fev/19	2ªPARC
1816386	HERALDO MAKRAKIS	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
2088095	JAQUELINE MOLON	2018	02/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
1822776	JAQUELINE RUSSCZYK	2019	16/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
1796588	JOEL AUGUSTO LUFT	2019	02/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
2085268	JULIANA DA CRUZ MULLING	2018	02/01/2019	02FEV2019	3ªPARC
2085268	JULIANA DA CRUZ MULLING	2019	03/02/2019	09FEV2019	1ªPARC
1729709	LINDOMAR JUNIOR FONSECA ALVES	2018	02/01/2019	10FEV2019	1ªPARC
1822612	LISIANE CELIA PALMA	2018	02JAN2019	15/fev/19	1ªPARC
1822612	LISIANE CELIA PALMA	2019	16FEV2019	15/mar/19	1ªPARC
1086310	MARCIO BIGOLIN	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1808553	MARCOS DANIEL SCHMIDT DE AGUIAR	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
2577684	MAURICIO IVAN DOS SANTOS	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
2297104	NAIARA GREICE SOARES	2018	02JAN2019	10/fev/19	2ªPARC
1085721	NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARAES	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1438908	OMAR JUNIOR GARCIA SILVEIRA	2018	02JAN2019	02/fev/19	3ªPARC
1438908	OMAR JUNIOR GARCIA SILVEIRA	2019	03FEV2019	08/fev/19	1ªPARC
1796016	OTAVIO SIMOES MANO	2019	10JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1610877	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	2019	21JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1998415	RAFAEL COIMBRA PINTO	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1814837	RICARDO BALBINOT	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1796983	ROMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC
1346337	RONALDO NUNES ORSINI	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ªPARC

2207072	SERGIO ALMEIDA MIGOWSKI	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1805969	SHEILA KATIANE STAUDT	2019	07JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
2245406	SILVANA ZARDO PACHECO	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1576833	VICENTE ZATTI	2019	23JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1718277	EDUARDO MELIGA POMPERMAYER	2018	14JAN2019	13/fev/19	2ºPARC
1718277	EDUARDO MELIGA POMPERMAYER	2019	14FEV2019	17/fev/19	1ºPARC
1811161	IZAIAS MAGALHAES QUINTANA	2019	16JAN2019	01/fev/19	1ºPARC
2175524	LUIS PHELLIPE BUENO DE MELLO	2018	01FEV2019	15/fev/19	3ºPARC
2175524	LUIS PHELLIPE BUENO DE MELLO	2019	18FEV2019	01/mar/19	1ºPARC
2268061	OLIVIA PEREIRA TAVARES	2018	11/02/2019	22FEV2019	1ºPARC
1737235	SABRINA CLAVE EUFRASIO	2018	21/01/2019	08FEV2019	1ºPARC
1737235	SABRINA CLAVE EUFRASIO	2018	09/02/2019	19FEV2019	2ºPARC
1993544	SANDRA CRISTINA DONNER	2018	21/01/2019	08FEV2019	2ºPARC
2158855	ALINE DA SILVEIRA MUNIZ	2018	18/02/2019	22FEV2019	1ºPARC
1661887	IGOR LORENZATO ALMEIDA	2019	02/01/2019	10FEV2019	1ºPARC
1116801	EMILIO RODOLFO AREND	2018	02JAN2019	08/fev/19	3ºPARC
1116801	EMILIO RODOLFO AREND	2019	09FEV2019	10/fev/19	1ºPARC
2386213	MARCELO LUIZ PEREIRA	2018	02JAN2019	10/fev/19	2ºPARC
1796072	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
2332503	XANA CAMPOS VALERIO	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1327467	CLAUDIO ENRIQUE FERNANDEZ RODRIGUEZ	2018	02JAN2019	10/fev/19	2ºPARC
1327467	CLAUDIO ENRIQUE FERNANDEZ RODRIGUEZ	2019	11FEV2019	15/fev/19	1ºPARC
1949343	SANDRO JOSE RIBEIRO DA SILVA	2019	26JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1384078	CARLA ODETE BALESTRO SILVA	2019	02JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1729623	MARIANA LIMA DURO	2018	02JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1811352	VITOR SECRETTI BERTONCELLO	2018	18JAN2019	01/fev/19	1ºPARC
2020708	SIMONE MAFFINI CEREZER	2018	24JAN2019	10/fev/19	1ºPARC
1637114	JAQUELINE TEREZINHA MARTINS CORREA R	2018	28/01/2019	08FEV2019	1ºPARC
2293548	ALINE MARTINS MESQUITA	2018	18/02/2019	02MAR2019	3ºPARC
2173164	ANGELICA RODRIGUES MACHADO COSTA	2018	10/01/2019	08FEV2019	1ºPARC

SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Mariano Nicolao	Jair Bruschi Junior	CD-0002	01/02/2019 03/02/2019	290,52	240/2018	Férias
Mariano Nicolao	Cristiane Silva da Silva	CD-0002	04/02/2019 11/02/2019	774,72	27/2015	Férias
Mariano Nicolao	Cristiane Silva da Silva	CD-0002	13/02/2019 23/02/2019	1.065,24	27/2015	Férias
Jair Bruschi Junior	Julio Moisés da Silva	CD-0004	25/02/2019 01/03/2019	479,55	30/2019	Férias
Jair Bruschi Junior	Julio Moisés da Silva	CD-0004	07/03/2019 10/03/2019	383,64	30/2019	Férias
Simone Maffini Cerezer	Livia de Castro Cortes	FG-0001	01/02/2019 10/02/2019	325,20	243/2018	Férias
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	Paulo Roberto Faber Tavares Junior	FG-0001	01/02/2019 08/02/2019	260,16	147/2016	Férias
Aline Martins Mesquita	Alexsandra Alves de Brito	FG-0002	18/02/2019 02/03/2019	284,44	186/2016	Férias

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
JOEL AUGUSTO LUFT	29/08/2015	28/02/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/07/2019	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	02/07/2018	02/07/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
GLAUCIA DA SILVA HENGE	06/12/2018	03/06/2019	Art 207 – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE JUSTEN	01/08/2018	08/03/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
LISIANE CELIA PALMA	18/03/2019	15/06/2019	Art. 87– Lei 8112/90
EDUARDO MELIGA POMPERMAYER	18/02/2019	28/03/2019	Art. 87– Lei 8112/90
GABRIELA GODOY CORREA	28/01/2019	28/03/2019	Art. 87– Lei 8112/90

ATESTADOS MÉDICOS

Servidor (a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Sabrina Clavé Eufrásio	1737235	01 dia	22/02/2019	Art 202 Lei 8.112/90
Omar Júnior Garcia Silveira	1438908	01 dia	13/02/2019	Art 83 Lei 8.112/90
Rafael Bennertz	3011490	39 dias	02/02/2019 12/03/2019	Art 202 Lei 8.112/90
Sandra Cristina Donner	1993544	01 dia	21/02/2019	Art 202 Lei 8.112/90

DIÁRIAS E PASSAGENS

Servidor	Período da Viagem	Destino	Nº requisição	Valor da Diária R\$	Objetivo
ALINE MARTINS MESQUITA	15/02/2019	Bento Gonçalves/RS	000080/19	246,83	Nacional - Convocação
VITOR SECRETTI BERTONCELLO	26/02/2019	Bento Gonçalves/RS	000176/19	67,68	Nacional - Convocação
JULIANA DA CRUZ MULLING	27/02/2019	Bento Gonçalves/RS	000187/19	225,63	Nacional - A Serviço
SADY DA SILVA SOUZA	26/02/2019	Bento Gonçalves/RS	000190/19	88,50	Nacional - Convocação
MARIANO NICOLAO	26/02/2019	Bento Gonçalves/RS	000209/19	84,93	Nacional - Convocação

FALTAS

Servidor (a)	SIAPE	PERÍODO	Dispositivo Legal
Caio Henrique Tavares Penha	1256105	12/02/2019 (das 14h as 17h) 15/02/2019 a 17/02/2019	Art. 44, alínea I – Lei 8.112/90
João Henrique Oliveira Machado	1917869	12/02/2019 (das 14h as 17h)	Art. 44, alínea I – Lei 8.112/90
Juliana da Cruz Mülling	2085268	12/02/2019 a 14/02/2019	Art. 44, alínea I – Lei 8.112/90
Marlene Menegazzi	1010809	12/02/2019 (das 14h as 17h)	Art. 44, alínea I – Lei 8.112/90
Tatiane Coreixas de Moraes	3050332	12/02/2019 (das 14h as 17h)	Art. 44, alínea I – Lei 8.112/90